

Rod
K

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A FEMÉDICA**

Entre:

O Ministério da Defesa Nacional (MDN) / Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) / Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego (CIOFE) com sede em Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 4.º piso, 1400-204 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086640, representados pelo Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, com poderes para o ato, abaixo designado por Primeiro Contraente;

E

A Femédica – Formação e Emergência Médica, Lda., adiante designada por Femédica, com sede em Avenida Azedo Gneco nº 6, 3º-A, 2745-725, pessoa coletiva nº 504013793, representada neste ato pelo seu Diretor Técnico, Pedro António Oliveira Rodrigues, com poderes necessários e suficientes para o ato, como Segundo Outorgante, o qual se rege pelos termos e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E DESTINATÁRIOS

1. O presente Protocolo institui um modo de colaboração entre o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e a Femédica, tendo por objeto o aproveitamento recíproco das potencialidades e complementaridade de atividades dos dois Outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação profissional da população portuguesa e em particular dos militares e ex-militares do Regime de Contrato.

Rou

JK

CLÁUSULA SEGUNDA COMPETÊNCIAS COMUNS

1. Compete aos Outorgantes do presente Protocolo o desenvolvimento conjunto das atividades que permitam:
 - a) O fortalecimento da parceria, no cumprimento da lógica do incremento das redes otimizando as relações de proximidade e de comunidade, através da troca constante de informação;
 - b) A partilha de experiências e de reflexão conjunta através da realização periódica de reuniões das equipas pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Ministério da Defesa Nacional, através do Centro de Informação e Orientação para a Formação e o Emprego da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, tem por missão apoiar os militares e ex-militares na sua transição para uma vida civil profissionalmente ativa, disponibilizando para o efeito um conjunto de serviços que lhes possibilitem um adequado percurso formativo e uma orientação eficaz para o emprego.
2. Neste âmbito, compete à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:
 - a) Encaminhar os ativos utentes do CIOFE para as ofertas formativas disponibilizadas pela Femédica;
 - b) Publicitar a oferta formativa da Femédica;
 - c) Recolher e organizar os processos de inscrição para as formações disponibilizadas pela Femédica, quando aplicável.

Ros
K

CLÁUSULA QUARTA
COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. A Femédica, tem como objetivo a formação certificada no âmbito da emergência médica.

2. Neste âmbito a Femédica compromete-se a:
 - a) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de Suporte Básico de Vida com Desfibrilhação Automática Externa com 20% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 12 formandos;
 - b) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de Primeiros Socorros de 7h, 14h, 14h com Desfibrilhação Automática Externa, 21h e Pediátrico com 15% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 12 formandos;
 - c) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de International Trauma Life Support - Provider com 20% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 12 formandos;
 - d) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de International Trauma Life Support – Provider **Edição Militar** com 20% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 12 formandos;
 - e) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de Condução Defensiva com 15% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 4 formandos;
 - f) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação de Condução de Emergência Nível I e II com 15% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para um mínimo de 4 formandos e formação a realizar nas instalações do cliente com veículos de emergência próprios;

Rod
K

g) Proporcionar aos ativos utentes do CIOFE o acesso a formação com 10% de desconto (não acumulativo com outras promoções), para inscrições realizadas até 30 dias de antecedência, integrando turmas já constituídas.

CLÁUSULA QUINTA

ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento da implementação e execução do presente Protocolo será efetuado por dois representantes, cada um deles nomeado por cada um dos outorgantes;
2. No final de cada ano civil a *Comissão* reunir-se-á e enviará aos respetivos Responsáveis Institucionais um relatório com a seguinte informação:
 - a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Fatores que podem potenciar o sucesso do presente Protocolo de Cooperação;
 - c) Outros aspetos considerados pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo reporta os seus efeitos ao dia 1 de Agosto de 2018 e vigora pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo.
2. Em todo o caso, a referida denúncia não afetará as atividades que já estejam em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA
NÃO EXCLUSIVIDADE

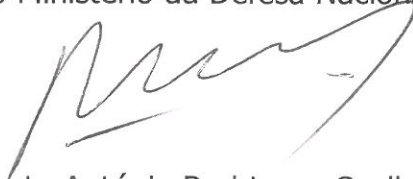
O presente Protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, ou com quaisquer outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** O Ministério da Defesa Nacional e a Femédica celebram o presente Protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.
- 2.** O presente Protocolo é celebrado em duplicado, inscrito em cinco folhas sem verso, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

Lisboa, 1 de Agosto de 2018

Pelo Ministério da Defesa Nacional



(Alberto António Rodrigues Coelho)

Pela Femédica



(Pedro António Oliveira Rodrigues)

